

Ofício nº. 29/2019-DEJUR

Carambeí, 03 de abril de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
**PROTOCOLO GERAL 000123**  
05 04 19 15:40

*Ofício nº 29/2016 DEJUR*

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo criar na Estrutura do Poder Executivo Municipal, a Função Gratificada de Direção Técnica Médica do Centro Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município - FG4, Enfermeiro Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde e, Coordenador de Atenção Primária à Saúde, ambos - FG5.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

**DIEGO DE JESUS SILVA**

**M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

**NESTA**

---

## PROJETO DE LEI Nº /2019

Súmula: Dispõe sobre a criação de Função Gratificada no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Carambeí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam criadas na Estrutura do Poder Executivo Municipal, a Função Gratificada de Direção Técnica Médica do Centro Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município - FG4, Enfermeiro Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde e, Coordenador de Atenção Primária à Saúde, ambos - FG5, constante do quadro abaixo:

Cargos	Valor correspondente a FG4
- Médico diretor técnico (uma vaga).	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
Cargos	Valor correspondente a FG5
- Enfermeiro Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde (uma vaga).	R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).
- Coordenador da Atenção Primária à Saúde (uma vaga).	R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 04 DE ABRIL DE 2019.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2019

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar na estrutura do Poder Executivo a Função Gratificada de Direção Técnica Médica do Centro Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município - FG4, Enfermeiro Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde e, Coordenador de Atenção Primária à Saúde, ambos - FG5.

Destacamos que esta ação se faz necessária para que possamos regularizar os trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde, através da referida vantagem acessória aos vencimentos dos servidores nomeados para executarem as atribuições inerentes as funções acima mencionadas.

A importância da solicitação da criação de Função Gratificada, faz-se necessária para cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 20.931/32 e suas alterações, a qual regula e fiscaliza o exercício da medicina, bem como de outras profissões relacionadas a saúde. O artigo 24 da referida normal legislativa declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada é necessário um responsável técnico, habilitado para o exercício da medicina, o qual se submete as responsabilidades a atribuições estabelecidas na Resolução CFM nº. 2.147/2018 do Conselho Federal de Medicina.

Referente a criação da função gratificada para a responsabilidade técnica em enfermagem, fazemos aqui referência a Resolução do COFEN nº 0458/2014, a qual normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro (a) Responsável Técnico. Em seu Art.4 - Enfermeiro Responsável Técnico (RT): profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART. Em seu Art. 3º descreve - Toda empresa /



instituição onde houver serviços de Enfermagem, deve apresentar CRT, devendo a mesma ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

Referente ao cargo de Coordenador de Atenção Primária à Saúde se faz necessária à criação da função gratificada, para que um servidor (a) do quadro efetivo seja nomeado para executar tal função, tendo em vista a necessidade, bem como a importância de possuímos uma profissional referência neste nível de atenção primário, o qual em suas atribuições tem a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:

*I - coordenar os trabalhos das suas unidades;*

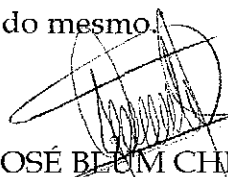
*II - propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;*

*III - articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no estado;*

*IV - propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;*

Ainda sobre o cargo de Coordenador de Atenção Primária, destacamos que existe urgência de ser realizada a nomeação de servidor, tendo em vista, que precisamos vincular este profissional imediatamente nas atividades inerentes ao cargo, solicitação está apresentada pela 03ª Regional de Saúde. Destacamos que a criação dos cargos de coordenação e a criação de funções gratificadas é uma meta que consta no Plano Plurianual e na Programação Anual de Saúde, instrumentos estes que são obrigatórios na gestão em saúde.

Por fim, tendo em vista a necessidade de regular os trabalhos no posto municipal de saúde através da referida vantagem acessória aos vencimentos do servidor, é que enviamos o presente Projeto de Lei à Vossas Excelências, para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



**OSMAR JOSÉ BEUM CHINATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Ofício nº 84 /2018/ SF

Carambeí, 04 de abril de 2019.

Em resposta ao solicitado no ofício 29/2019 DEJUR - Gabinete , tenho a informar :

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e deverá ser elaborado pelos Poderes e órgãos com poder de autogoverno, tais como o Poder Executivo, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público. Esse demonstrativo deverá compor também o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício . A LRF determina que o RGF deverá ser emitido quadrimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo encerra-se em 30 de maio, para o primeiro quadrimestre; em 30 de setembro, para o segundo quadrimestre; e em 30 de janeiro do ano subseqüente .

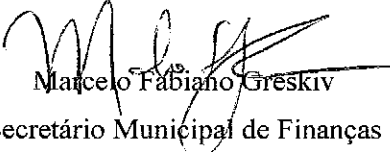
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Salários e Encargos Sociais -	R\$	R\$	R\$
Receita Corrente Liquida	R\$ 79.500,000,00	R\$ 84.500,000,00	R\$ 89.600.000,00
<b>Impacto %</b>	<b>0,1205%</b>	<b>0,134%</b>	<b>0,1327%</b>

CARGO	VALOR
DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE E DAS UNIDADES DO MUNICIPIO FG4	4.000,00
FG5 ENFERMEIRO COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.350,00
FG5 ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.350,00
ENCARGOS	2.010,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.710,00</b>

## ORIGEM DOS RECURSOS:

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 95.810,00	R\$ 113.230,00	R\$ 118.891,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 95.810,00</b>	<b>R\$ 113.230,00</b>	<b>R\$ 118.891,50</b>

Ultimo Índice :52,98 % adicionado ao impacto da criação das FGs (conforme quadro ) 0,1205% , total do Índice 53,01%

  
Marcelo Fabiano Gresiv  
Secretário Municipal de Finanças